PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 26/08/2022
2ª Discussão e votação em 26/08/2022
3ª Discussão e votação em ___/___/___

PRESIDENTE DA CÂMARA
Clayton Luiz Pereira
Presidente
Câmara 2021/2024

PROJETO DE LEI N.º 037 /2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CESSÃO EM COMODATO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI, DE EQUIPAMENTO MÉDICO QUE RELACIONA.

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a atuar em parceria com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI, objetivando dotar o referido consórcio de equipamentos médicos destinados às suas atividades específicas, para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

Art. 2º - Na forma do artigo anterior e nos termos do artigo nº 1.248 e seguintes do Código Civil, o Executivo fica autorizado, ainda, a ceder em comodato ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI, o bem a seguir relacionado, adquiridos pela Prefeitura:

I – Um Mamógrafo, modelo Graph Mammo AF PJ43, carga intermitente. Classe IEC I, Tipo IEC B.

Art. 3º A cessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da assinatura do Contrato Administrativo.

§ 1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º - Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o bem retornará à posse do município, com todos os acessórios por ventura existentes.

Art. 4º A entidade cessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o bem objeto da cessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.498/2015.

Itapecerica/MG, 22 de agosto de 2022.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 037 /2022.

ANEXO ÚNICO.

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI E O MUNICÍPIO DE ITAPECERICAMG, VISANDO O COMODATO DE *MAMOGRÁFO QUE ESPECIFICA.*

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil, inscrita no CNPJ sob o N° 00.639.952.076-91, com sede na Rua José Gabriel Medef, 230, Bairro Libério, Divinópolis/MG, neste ato representada por seu presidente _____, e o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.308.742/0001-44, com sede à rua Vigário Antunes, 155, Centro, CEP: 35550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WIRLEY RODRIGUES REIS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade MG-12.160.778 e do CPF 060.308.606-31, residente e domiciliado a rua São José n°32, bairro Alto do Rosário, Itapecerica-MG, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão de Uso sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso de Mamógrafo, modelo Graph Mammo AF PJ43, carga intermitente. Classe IEC I, Tipo IEC B.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

O CESSIONÁRIO se compromete a restituir à CEDENTE o equipamento que lhe está sendo cedido, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, a partir da data da rescisão ou da denúncia deste ajuste.

Parágrafo Único - A restituição de que trata esta cláusula, será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento, e seu estado de conservação, pela CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O CESSIONÁRIO obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o bem objeto da presente, bem como seus equipamentos cedidos e usá-los, exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

§1°- Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento cedido correrão por conta do CESSIONÁRIO.

§2º- É de inteira e total responsabilidade do CESSIONÁRIO a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda dos equipamentos cedidos por este Termo.

§3º- Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável (eis), cabe ao CESSIONÁRIO a reposição do bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no parágrafo quarto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura, por 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por igual prazo, até a rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica - MG, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

_____

Pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA /CISVI

Presidente

_____

Pelo Município de Itapecerica /MG

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Mensagem nº. 037/2022.

Itapecerica/MG, agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CESSÃO EM COMODATO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI, DE EQUIPAMENTO MÉDICO QUE RELACIONA".

O presente Projeto de Lei visa autorizar a cessão de um Mamógrafo Graph Mammo AFPJ43 ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI, objetivando dar finalidade ao aparelho com defeito e, por isso, em desuso pela Secretaria Municipal de Saúde há mais de 10 (dez) anos, haja vista dificuldade de aquisição de peças do modelo em questão, que por ser de fabricação muito antiga, já passou por inúmeras atualizações técnicas e de tecnologia no mercado.

Fato é que, coincidentemente o CISVI possui aparelho idêntico, o qual também está em desuso há anos pelos mesmos motivos. Nesse sentido, em comunhão de esforços, o Consórcio pretende usar de peças de seu aparelho para consertar o aparelho do Município, que se pretende ceder, o que refletirá numa melhora significativa do acesso ao atendimento desta demanda tão importante, inclusive, e especialmente, da nossa Secretaria de Saúde.

Nos últimos anos muito tem sido feito pela saúde em nosso Município, não tendo este Gestor medido esforços no sentido de buscar cada vez mais um atendimento mais humanizado e, sobretudo, pautado nos princípios da legalidade e eficiência.

Sendo este o motivo que fundamenta a propositura que se submete a análise dessa edilidade, contando com sua aprovação, antecipamos agradecimentos e reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
22 / 08 / 22
18:05
Câmara Municipal de Itapecerica-MG